



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

CNPJ: 04.217.362/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora do certame com o valor total de R\$ 126.637,77 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim Bem Viver na cidade de Santo Antônio do Leste-MT – Convênio nº 104/2013 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020.



MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Matheus Costa Oliveira de Moraes, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 053/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da contratação de empresa para “**contratação de empresa para adequação de sala para instalação de aparelho de raio-x no Centro Municipal de Saúde, localizado neste Município**”.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora do certame com o valor total de R\$ 126.637,77 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim Bem Viver na cidade de Santo Antônio do Leste-MT – Convênio nº 104/2013 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.**

Decreto Legislativo nº 006/2020.

Dispõe sobre concessão de licença para afastamento do cargo a Prefeita Municipal, para gozo de repouso anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente e no

uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta casa, artigo 164, III, PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º ficam concedidos a Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme requerido através do ofício nº 202/2020, 30 (trinta) dias de licença do cargo, contados do dia 02 a 31 de dezembro de 2020, para gozo de repouso anual, nos termos do artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O cargo de Prefeito Municipal será exercido pelo atual Vice-Prefeito, Sr. José Divino Martins Rocha, no que preceitua o antigo anterior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 41/2019

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **EDNALVA MACEDO.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 41/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 03(tres) meses, que passa a ser até 06 de Março de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/ c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2020

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR
BLANC**

**CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO
COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS,
EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 809/2020 que institui o Plano Municipal de Cultura e Turismo e a Lei 203/2001 que Cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 462/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 036/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).